



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade

Mensagem nº 45 / 2017



**Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis**

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

DATA: 09/06/2017

HORA: 15:46

Autoria: Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº
01123/2017

Assunto: Autoriza o fracionamento das Áreas 3 B e 2 B e obriga o Município a dotar de obras de infraestrutura ao Sistema Viário

Cordeirópolis, 9 de junho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Fazemo-nos presente, com a devida *vênia*, junto a **Vossa Excelência**, e demais pares desta **Egrégia Edilidade**, a fim de encaminhar-lhe o incluso Projeto de Lei em regime de **URGÊNCIA**, cujo objetivo é submetê-lo à apreciação dessa singular **Casa Legislativa**, através de seus exponenciais Legisladores, o qual dispõe sobre **"Autoriza o fracionamento das Áreas "3 B" e "2 B" e obriga o Município a dotar de obras de infraestrutura ao Sistema Viário como Rua Projetada "01", todos das Matrículas 3.127, 3.128, 3.129 e 3.130 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis e parte da Avenida Antonio Gardezani onde as Áreas "3 B" e "2 B" fazem frente; e autoriza a cessão a empresários interessados nos terrenos fracionados das Áreas "3 B" e "2 B", nos termos da Lei Complementar nº 244/2017 - "CORDEIROINVESTES", conforme especifica e dá outras providências."**

A afetação realizada em parte das Matrículas 3.128 e 3.129 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis resultou em lei complementar contendo a manifestação de vontade da Administração em afetar ao Sistema Viário como Rua Projetada "01" do Loteamento Industrial "Pedro Boldrini". A afetação é um ato ou fato pelo qual se consagra um bem à produção efetiva de utilidade (destinação) pública. Pela afetação incorporou-se um bem imóvel, ao uso e gozo da comunidade. É o que se pretendeu com a afetação ao Sistema Viário como Rua Projetada "01" do Loteamento Industrial "Pedro Boldrini".

O presente projeto autoriza o Município de Cordeirópolis a fracionar as Áreas "3 B" e "2 B" para uso de lotes industriais, comerciais e de prestação de serviços com frente para o Sistema Viário como Rua Projetada "01" e trecho da Avenida Antonio Gardezani, interna ao Loteamento Industrial "Pedro Boldrini".

Pela Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, Anexo I - Glossário de palavras, siglas e termos utilizados nesta lei, FRACIONAMENTO significa: "*Divisão de um lote em mais de dois outros lotes.*"

A Área "3 B" possui uma área de 7.934,01 m², pertence à Área 3 B1, Matrícula 3.127 e Remanescente da Área 3 B2, Matrícula 3.128 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis. Por sua vez a Área "2 B" possui uma área de 10.051,13 m², pertence ao Remanescente da Área 2 B1, Matrícula 3.129 e Área 2 B2, Matrícula 3.130 também do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, cujo levantamento topográfico foi efetuado e está arquivado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.

continua

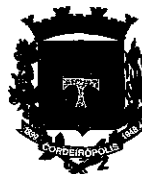


CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade

Mensagem nº

/2017



**Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis**
Paço Municipal "Antonio Thirion"

continuação

fls. 02

O assunto tratado pelo referendado Projeto é de fundamental importância para ofertar mais lotes industriais, comerciais e de prestação de serviços, com dimensões menores daqueles encontrados na região, através da proposta de parcelamento do solo denominado *Fracionamento com frente ao Sistema Viário como Rua Projetada "01"* devidamente afetada por em outro projeto complementar e trecho da Avenida Antonio Gardezani, dentro do Loteamento Industrial "Pedro Boldrini", atrás do Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores", possibilitando a instalação de empresas que virão trazer empregos e rendas à cidade.

Ao Sistema Viário como Rua Projetada "01" e trecho da Avenida Antonio Gardezani onde os terrenos das Áreas "3 B" e "2 B" fazem frente, receberão a infraestrutura prevista na presente lei complementar, de sorte que os empresários após cumprirem a Lei Complementar nº 244/2017 – "**CORDEIROINVESTE**" poderão acessar aos lotes e às benfeitorias, que ali forem implantadas e finalmente suas empresas instaladas gerarem benefícios à comunidade.

A Lei Complementar nº 244/2017 – "**CORDEIROINVESTE**" em questão tem por finalidade precípua de fomentar o Desenvolvimento Econômico e Social de forma Sustentável, a fim de gerar emprego, renda e melhoria na qualidade de vida, que estabelece diretrizes para a concessão de incentivos fiscais e financeiros, bem como de infra-estrutura e apoio institucional destinados à indústrias, comércio, prestadoras de serviços, centros de distribuição, unidades de logística, unidades médicas, instituições de ensino e empreendedores congêneres que venham a se instalar no Município de Cordeirópolis ou as já existentes que ampliem suas instalações, aumentarem o faturamento e número de empregos.

O Programa instituído por esta Lei contempla reembolso dos investimentos realizados dentro do município para aquisição de terrenos industriais e comerciais; construção, ampliação e adaptação de imóveis industriais e comerciais, despesas com locação de imóveis industriais e comerciais, serviços de terraplanagem; obras de infraestrutura e benfeitorias com o objetivo de gerar emprego, sobretudo aos munícipes, renda ao Município de Cordeirópolis através de recolhimento de impostos legais, gerar qualidade de vida e benefícios relevantes à população.

No Loteamento Industrial "Pedro Boldrini" temos instalada e em funcionamento a CICOPLAST Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. em uma área de 30.004,95 m² com frente para a Avenida Antonio Gardezani. Com área adquirida e projeto em andamento temos as empresas R.R. Artefatos em Aço Inox Ltda. em uma área de 5.000,00 m² e Roberto Satin Sellitto EPP em uma área de 4.327,31 m² também com frente para a Avenida Antonio Gardezani. Também a Perlina permutou com a municipalidade a Área 1 B, com 21.000,42 m² de propriedade de Celso Antonio França Franco de Macedo e sua mulher Eliana Doris Caron de Macedo, frente para a Avenida Antonio Gardezani e esquina com a Rua Jerson Adilson Rivabem.

continua



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade

Mensagem nº

/2017



**Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis**
Paço Municipal "Antonio Thirion"

continuação

fls. 03

Ainda, do lado de cima da área citada da Perlina, esta empresa possui uma gleba para fins industriais, remanescente de 28.593,43 m² da Matrícula nº 33.770 que descontado o sistema viário previsto no acesso do Km 157 + 989 m da Rodovia Washington Luís (SP 310) de 7.384,05 m² resta 21.209,38 m² com frente principal para a Avenida VCL6G3. Enfim, é uma região propícia ao crescimento industrial, comercial e de prestação de serviços e a Administração Municipal alavanca importantes medidas para o crescimento da região.

Após aprovado o presente projeto, o Remanescente da Área 3 B2 com 2.768,84 m² se somará à Área 3 B1 com 5.165,17 m², resultando em uma única Área de 7.934,01 m² denominada de Área "3 B" que passará por processo de Fracionamento, isto é divisão de um lote em mais de dois ou outros lotes. Pelos estudos teremos 10 lotes criados na futura Área "3 B" com média aproximada de 793,40 m² cada um.

Da mesma forma, o Remanescente da Área 2 B1 com 4.872,30 m² se somará à Área 2 B2 com 5.178,83 m², resultando em uma única Área de 10.051,13 m² denominada Área "2 B" que passará por processo de Fracionamento. Pelos estudos teremos 11 lotes criados na Área "2 B" com média aproximada de 913,74 m² cada um. Teremos nas Áreas "3 B" e "2 B" um total de 21 lotes fracionados para uso industrial, comercial e de prestação de serviços à disposição dos nossos empresários.

O desenho anexo folha 02/02, com a Obra: FRACIONAMENTO DO SOLO INDUSTRIAL, no Local: Rodovia Washington Luís - Km 157 + 989 m da Fazenda Santa Maria - Bairro Santa Marina - CORDEIRÓPOLIS, tendo como Assunto: Fracionamento das Áreas "2 B" e "3 B" - pela Rua Projetada "01" e parte da Estrada Municipal, atualmente denominada Avenida Antonio Gardezani - LOTEAMENTO INDUSTRIAL "PEDRO BOLDRINI", nas SITUAÇÕES INTERMEDIÁRIA E PRETENDIDA, conforme levantamento efetuado, projetado e arquivado junto à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da municipalidade.

A região, com frente para a Rodovia Washington Luis (SP-310), no Km 157 + 989 m, está se transformando no vetor de crescimento industrial com algumas empresas já instaladas, e outras querendo ali se instalar. Como no momento a oferta de lotes está aquém da procura, cabe à Administração Municipal viabilizar mais lotes e assim propiciar o crescimento tão necessário à nossa cidade. Caso alguma empresa necessite de área maior em relação às áreas dos lotes fracionados, caberá à Administração avaliar e oferecer mais de um lote a esta empresa, se justificado.

O Poder Executivo para atender a demanda de lotes industriais, comerciais e de prestação de serviços naquele setor está se valendo da afetação ao Sistema Viário como Rua Projetada "01", perpendicular à Avenida Antonio Gardezani e ali dotar este sistema viário das benfeitorias que a lei exige além de obras no trecho da Avenida Antonio Gardezani onde os lotes das Áreas "3 B" e "2 B" fazem frente, de forma que as empresas possam se instalar, produzir, gerar emprego e renda, e para tanto encaminha o presente Projeto de Lei Complementar.

continua

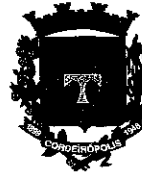


CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade

Mensagem nº

/2017



**Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis**
Paço Municipal "Antonio Thirion"

continuação

fls. 04

Uma vez autorizado por Lei Complementar nessa mensagem, será possível o parcelamento do solo denominado Fracionamento das Áreas "2 B" e "3 B", bem como dotar de obras de infraestrutura o Sistema Viário como Rua Projetada "01" e trecho da Avenida Antonio Gardezani (frente das Áreas "2 B" e "3 B"), com posterior cessão dos lotes a empresários interessados, com base na Lei Complementar nº 244/2017 – "CORDEIROINVESTE".

Assim, pois, pela simples leitura do texto, bem como com a ampla discussão acerca do presente, maiores comentários são dispensados, eis que a matéria foi tratada de modo a adequar o necessário com todas às cautelas singulares ao assunto.

Diante do exposto acima e dada à natureza, a finalidade, e o significado do presente proposição de Lei esperamos contar com o imprescritível e necessário apoio dos **Nobres Legisladores** dessa **Casa Legislativa**, no sentido de sua plena aprovação.

Considerando, finalmente, que, para a consecução do parcelamento do solo denominado Fracionamento de parte do Loteamento Industrial "Pedro Boldrini", ao Sistema Viário como Rua Projetada "01" e trecho da Avenida Antonio Gardezani (frente das Áreas "2 B" e "3 B"), a Administração Pública Municipal necessitará dar andamento urgente aos devidos procedimentos técnico-administrativos, solicitamos que a matéria seja apreciada e votada em regime de urgência especial.

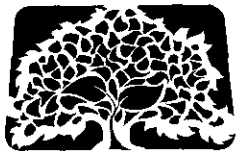
Certo de que **Vossa Excelência** e demais pares dessa **Egrégia Casa Legislativa**, saberão aquilatar a importância do projeto em tela, ficamos no aguardo de sua judiciosa manifestação e aproveitamos para incrustar ao ensejo nossos sinceros protestos de consideração e nimio apreço.

Atenciosamente,



JOSÉ ADINAN ORTOLAN
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Ao Exmº. Sr.
Vereador Laerte Lourenço
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Cordeirópolis - SP



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade



**Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis**
Paço Municipal "Antonio Thirion"

Projeto de Lei Complementar nº 16 de 9 de junho de 2017

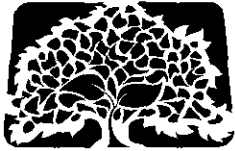
Autoriza o fracionamento das Áreas "3 B" e "2 B" e obriga o Município a dotar de obras de infraestrutura ao Sistema Viário como Rua Projetada "01", todos das Matrículas 3.127, 3.128, 3.129 e 3.130 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis e parte da Avenida Antonio Gardezani onde as Áreas "3 B" e "2 B" fazem frente; e autoriza a cessão a empresários interessados dos lotes fracionados das Áreas "3 B" e "2 B", nos termos da Lei Complementar nº 244/2017 – "CORDEIROINVESTE", conforme especifica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º – Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a fracionar as Áreas "3 B" e "2 B" para uso de lotes industriais, comerciais e de prestação de serviços com frente para a Avenida Antonio Gardezani e ao Sistema Viário como Rua Projetada "01", interna ao Loteamento Industrial "Pedro Boldrini", sendo Área "3 B" uma área de 7.934,01 m² (sete mil, novecentos e trinta e quatro vírgula zero um metros quadrados), pertencente a Área 3 B1, Matrícula 3.127 e Remanescente da Área 3 B2, Matrícula 3.128 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, e a Área "2 B" uma área de 10.051,13 m² (dez mil, cinquenta e um vírgula treze metros quadrados), pertencente ao Remanescente da Área 2 B1, Matrícula 3.129 e Área 2 B2, Matrícula 3.130 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, abaixo descritas, conforme o desenho folha 02/02, com a Obra: FRACIONAMENTO DO SOLO INDUSTRIAL, no Local: Rodovia Washington Luís - Km 157 + 989 m da Fazenda Santa Maria - Bairro Santa Marina - CORDEIRÓPOLIS, tendo como Assunto: Fracionamento das Áreas 2 B e 3 B - pela Rua Projetada "01" e parte da Estrada Municipal, atualmente denominada Avenida Antonio Gardezani - LOTEAMENTO INDUSTRIAL "PEDRO BOLDRINI", nos termos do levantamento efetuado, projetado e arquivado junto à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da municipalidade.

§ 1º – Área "3 B" unificação da Área 3 B1 e Remanescente da Área 3 B2 - MATRÍCULAS 3.127 E REMANESCENTE DA MATRÍCULA 3.128 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS-SP - IMÓVEL:

continua



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade
P.L.C nº 720117



**Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis**
Paço Municipal "Antonio Thirion"

continuação

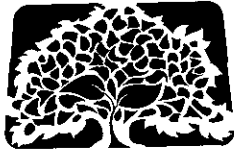
fls. 02

"Área de terras com 7.934,01 m² (sete mil, novecentos e trinta e quatro vírgula zero um metros quadrados) interna à Área 3 B1 e Remanescente da Área 3 B2, de formado irregular com frente para a Estrada Municipal, atualmente denominada Avenida Antonio Gardezani, canto com a Área 04 B, Matrícula 33.844 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Limeira, segue em sentido horário confrontando com à esquerda com a Área 04 B do Município de Cordeirópolis no rumo SE 80°12'39" na extensão de 140,65 m até a área da Matrícula 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis; daí dobra à direita e segue no rumo SW 09°47'21" na extensão de 57,00 m até o canto da Área 2 B1 tendo como confrontante à esquerda a Matrícula 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis de propriedade do Município de Cordeirópolis; daí dobra à direita e segue no rumo SE 80°12'39" na extensão de 130,34 m confrontando à esquerda ao Sistema Viário como Rua Projetada "01" até o ponto de curva (PC); deste ponto, em curva à direita com raio de 9,00 m segue na extensão de 14,21 m até encontrar o alinhamento predial da Estrada Municipal, atualmente denominada de Avenida Antonio Gardezani; daí pelo alinhamento predial da Estrada Municipal, atualmente denominada de Avenida Antonio Gardezani, segue no rumo NE 10°17'00" na extensão de 14,72 m até encontrar outro ponto de curva (PC); desde ponto, em curva à esquerda com raio de 320,00 m segue na extensão de 33,25 m até encontrar o ponto de origem, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 7.934,01 m² (sete mil, novecentos e trinta e quatro vírgula zero um metros quadrados) e um perímetro de 390,17 m (trezentos e noventa vírgula dezessete metros)."

§ 2º – Área "2 B" unificação do Remanescente da Área 2 B1 e da Área 2 B2 - REMANESCENTE DA MATRÍCULAS 3.129 E DA MATRÍCULA 3.130 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS-SP - IMÓVEL:

"Área de terras com 10.051,13 m² (dez mil, cinquenta e um vírgula treze metros quadrados) interna à Área Remanescente 2 B1 e Área 2 B2, de formado irregular com frente para a Estrada Municipal, atualmente denominada Avenida Antonio Gardezani, canto com a Área 01 B, Matrícula 2.905 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, segue em sentido horário confrontando com à esquerda com a Estrada Municipal, atualmente denominada de Avenida Antonio Gardezani, no rumo NE 10°17'00" na extensão de 63,07 m até o ponto de curva (PC); deste ponto, em curva à direita com raio de 9,00 m segue na extensão de 14,06 m até encontrar o alinhamento predial do Sistema Viário como Avenida Projetada "01"; daí por este alinhamento predial e confrontando à esquerda com a Avenida Projetada "01" segue no rumo SE 80°12'39" na extensão de 130,62 m até o canto da Matrícula nº 33.770 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Limeira; daí dobra à direita e segue no rumo SW 09°47'21" na extensão de

continua



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade
P.L.C. n° 72017



**Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis**
Paço Municipal "Antonio Thirion"

continuação

fls. 03

71,99 m confrontando à esquerda com a propriedade de Celso Antonio França Franco de Macedo e sua mulher Eliana Doris Caron de Macedo; daí dobra à direita e segue no rumo SE 80°12'39" na extensão de 140,17 m confrontando à esquerda com a Área 1 B, Matrícula nº 2.905 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade de Celso Antonio França Franco de Macedo e sua mulher Eliana Doris Caron de Macedo até encontrar o ponto de origem, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 10.051,13 m² (dez mil, cinquenta e um vírgula treze metros quadrados) e um perímetro de 419,91 m (quatrocentos e dezenove vírgula noventa e um metros)."

Art. 2º – Fica o Município de Cordeirópolis no prazo de até 02 (dois) anos, a partir do Alvará de Obras de Infraestrutura, obrigado a dotar o Sistema Viário como Rua Projetada "01" e trecho da Avenida Antonio Gardezani onde as Áreas "3 B" e "2 B" fazem frente, das benfeitorias previstas nesta lei complementar.

§ 1º – Fica o Município de Cordeirópolis no prazo de até 01 (um) ano da aprovação da presente lei complementar obrigado a expedir o Alvará de Obras de Infraestrutura para o Sistema Viário como Rua Projetada "01" e trecho da Avenida Antonio Gardezani, frente para as Áreas "3 B" e "2 B".

§ 2º – As benfeitorias previstas nos lotes industriais, comerciais e de prestação de serviços fracionados com frente para o sistema viário descrito, são as seguintes:

- I. terraplenagem;
- II. galerias de águas pluviais, onde necessário;
- III. rede de abastecimento de água potável;
- IV. rede de afastamento de esgoto sanitário;
- V. guias e sarjetas com respectivos rebaixos para acessibilidade e pavimentação asfáltica;
- VI. extensão da rede de energia elétrica para uso industrial e iluminação pública, no padrão Elektro; e
- VII. sinalização vertical e horizontal de trânsito.

Art. 3º – Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a ceder os lotes fracionados das Áreas "3 B" e "2 B" de uso industrial, comercial e de prestação de serviços aos empresários interessados, nos termos da Lei Complementar nº 244/2017 - "CORDEIROINVESTE", devendo, entre outros, serem onerados com as obras de infraestrutura na frente de seus imóveis.

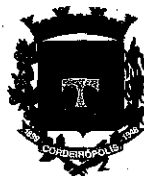
continua



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade

P.L.C. n° 7/2017



**Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis**
Paço Municipal "Antonio Thirion"

continuação

fls. 04

Art. 4º – As despesas para execução desta lei estão previstas em orçamento e serão suplementadas, se necessário.

Art. 5º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos de junho de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Renan Sanches
Secretario Municipal de Obras e Planejamento



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



OFÍCIO Nº. 021-2017 - SMOP

Cordeirópolis, 08 de junho de 2017.

Da: Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Para: Serviço de Protocolo e Informações da SMA

Att. Sra. Sandra - Chefe de Serviço de Protocolo e Informações

| | |
|--|----------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS | |
| PROTÓCOLO Nº | 1933/17 manual |
| DATA | 08/06/2017 |
| TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| Imposto RS | Guia nº |
| Contribuição RS | Guia nº |
| Soma RS | Guia nº |

REF.:

FRACIONAMENTO DAS ÁREAS 3 B E 2 B, DO D.I. PEDRO BOLDRINI

INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Vimos por meio deste solicitar que seja autuado em processo próprio, os documentos elencados:

1. Minuta do Ofício justificativo do projeto de lei complementar abaixo, para envio à Câmara Municipal de Cordeirópolis - 04 folhas;
2. Projeto de Lei Complementar à Câmara Municipal que "**Autoriza o fracionamento das Áreas "3 B" e "2 B" e obriga o Município a dotar de obras de infraestrutura ao Sistema Viário como Rua Projetada "01", todos das Matrículas 3.127, 3.128, 3.129 e 3.130 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis e parte da Avenida Antonio Gardezani onde as Áreas "3 B" e "2 B" fazem frente; e autoriza a cessão a empresários interessados nos terrenos fracionados das Áreas "3 B" e "2 B", nos termos da Lei Complementar nº 244/2017 - "CORDEIROINVESTE", conforme especifica e dá outras providências.**" - 03 folhas;
3. Cópias das Matrículas nºs 3.127, 3.128, 3.129 e 3.130 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, em duas vias, sendo uma via anexada/numerada e outra apensada para envio à Câmara Municipal;

1

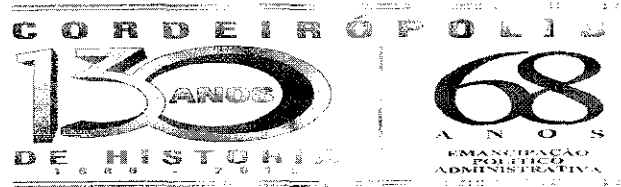


Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis
Paço Municipal "Antonio Thirion"

Praca Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - Cordeirópolis - SP
CEP: 13490-000 • Fone: 19 3556.9900
www.cordeirópolis.sp.gov.br



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



4. Anexo mapa Google sem escala mostrando o FRACIONAMENTO das Áreas 3 b e 2 b, em duas vias, sendo uma via anexada/numerada e outra apensada para envio à Câmara Municipal;
5. Desenho anexo folha 02/02, com a Obra: FRACIONAMENTO DO SOLO INDUSTRIAL, no Local: Rodovia Washington Luís - Km 157 + 989 m da Fazenda Santa Maria - Bairro Santa Marina - CORDEIRÓPOLIS, tendo como Assunto: Fracionamento das Áreas "2 B" e "3 B" - pela Rua Projetada "01" e parte da Estrada Municipal, atualmente denominada Avenida Antonio Gardezani - LOTEAMENTO INDUSTRIAL "PEDRO BOLDRINI", nas SITUAÇÕES INTERMEDIÁRIA E PRETENDIDA, conforme levantamento efetuado, projetado e arquivado junto à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da municipalidade.

Documentos acima relativos ao FRACIONAMENTO das Áreas 3 B e 2 B do D.I. Pedro Boldrini, a serem enviados à Câmara Municipal de Cordeirópolis, com os seguintes dados:

Interessado: **SECR. MUN. OBRAS E PLANEJAMENTO**

Assunto: Fracionamento/Infra Quadras das Áreas 3 B e 2 B - D.I. Pedro Boldrini

Após providências encaminhar à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Dr. Jorge Roberto Vieira Aguiar Filho - Assessor, para análise, aprovação e encaminhamento ao Exmº. Sr. Prefeito. Após deferimento, envio à Câmara Municipal. Nossa Secretaria fornecerá em arquivo eletrônico a minuta do Ofício Justificativo e do Projeto de Lei Complementar, para uso do Sr. José Aparecido Benedito - Coordenador Administrativo Chefe da Secretaria Municipal de Administração.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos sinceros cumprimentos e manifestamos nosso agradecimento em contar com vossa colaboração.



Eng.º **Renan Sanches**
CREA 5063229269
Engenheiro Civil

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis / SP



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis
Paço Municipal "Antonio Thirion"

Praga Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - Cordeirópolis - SP
CEP: 13490-000 • Fone: 19 3556.9900
www.cordeirópolis.sp.gov.br

matrícula

3.127

ficha

01

Registro de Imóveis e Anexos de
C O R D E I R Ó P O L I S

IMÓVEL: Gleba de terras com a área de 5.165,17 metros quadrados, destacada da propriedade "Fazenda Santa Marina", denominada "Área 3 B1", localizada no Bairro Santa Marina, em Cordeirópolis-SP, que assim se descreve: Inicia-se na divisa com Remanescente e Estrada Municipal, atualmente denominada de Avenida Antonio Gardezani e segue 140,65 metros com o rumo SE 80°12'39" confrontando com Remanescente, deflete à direita e segue com o rumo SW 09°47'21" por uma distância de 37,00 metros confrontando com Celso Antonio França Franco de Macedo e sua mulher Eliana Doris Caron de Macedo, daí deflete à direita e segue com o rumo NW 80°12'39", por uma distância de 139,24 metros; confrontando com Área 3 B2; deflete à direita e segue com o rumo NE 10°17'00" por uma distância de 3,80 metros confrontando com Estrada Municipal, atualmente denominada de Avenida Antonio Gardezani; daí deflete em curva para a esquerda (raio de 320,00 metros) por uma distância de 33,25 metros até encontrar o ponto inicial.

Cadastro Municipal: 01-01-080-2700-001.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, CNPJ n.º 44.660.272/0001-93, com sede na Praça Orlando Stocco, n.º 35, em Cordeirópolis-SP.

REGISTRO ANTERIOR: M. 589, do Registro de Imóveis de Cordeirópolis-SP.
Cordeirópolis, 19 de abril de 2016.

Oficial Substituto


Laercio Costa Lopes Jardim

matrícula

3.128

ficha

01

Registro de Imóveis e Anexos de
C O R D E I R Ó P O L I S

IMÓVEL: Gleba de terras com a área de 4.878,78 metros quadrados, destacada da propriedade "Fazenda Santa Marina", denominada "Área 3 B2", localizada no Bairro Santa Marina, em Cordeirópolis-SP, que assim se descreve: Inicia-se na divisa com Área 3 B1 e Estrada Municipal, atualmente denominada de Avenida Antonio Gardezani e segue 139,24 metros com o rumo SE 80°12'39" confrontando com Área 3 B1, deflete a direita e segue com o rumo SW 09°47'21" por uma distância de 35,00 metros confrontando com Celso Antonio França Franco de Macedo e sua mulher Eliana Doris Caron de Macedo, daí deflete à direita e segue com o rumo NW 80°12'39", por uma distância de 139,54 metros; confrontando com Área 2 B1; deflete a direita e segue com o rumo NE 10°17'00" por uma distância de 35,00 metros confrontando com a Estrada Municipal, atualmente denominada de Avenida Antonio Gardezani, até encontrar o ponto inicial.

Cadastro Municipal: 01-01-080-2783-001.

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS**, CNPJ n° 44.660.272/0001-93, com sede na Praça Orlando Stocco, n° 35, em Cordeirópolis-SP.

REGISTRO ANTERIOR: M. 589, do Registro de Imóveis de Cordeirópolis-SP.
Cordeirópolis, 19 de abril de 2016.

Oficial Substituto


Laercio Costa Lopes Jardim

matrícula

3.129

ficha

01

Registro de Imóveis e Anexos de
C O R D E I R Ó P O L I S

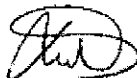
IMÓVEL: Gleba de terras com a área de 4.889,34 metros quadrados, destacada da propriedade "Fazenda Santa Marina", denominada "Área 2 B1", localizada no Bairro Santa Marina, em Cordeirópolis-SP, que assim se descreve: Inicia-se na divisa com Área 3 B2 e Estrada Municipal, atualmente denominada de Avenida Antonio Gardezani e segue 139,54 metros com o rumo SE 80°12'39" confrontando com Área 3 B2, deflete a direita e segue com o rumo SW 09°47'21" por uma distância de 35,00 metros confrontando com Celso Antonio França Franco de Macedo e sua mulher Eliana Doris Caron de Macedo, daí deflete à direita e segue com o rumo NW 80°12'39", por uma distância de 139,85 metros; confrontando com Área 2 B2; deflete a direita e segue com o rumo NE 10°17'00", por uma distância de 35,00 metros; confrontando com a Estrada Municipal, atualmente denominada de Avenida Antonio Gardezani até encontrar o ponto inicial.

Cadastro Municipal: 01-01-080-2747-001.

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS**, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com sede na Praça Orlando Stocco, nº 35, em Cordeirópolis-SP.

REGISTRO ANTERIOR: M. 590, do Registro de Imóveis de Cordeirópolis-SP.
Cordeirópolis, 19 de abril de 2016.

Oficial Substituto



Leercio Costa Lopes Jardim

matriçula

3.130

ficha

01

Registro de Imóveis e Anexos de
C O R D E I R Ó P O L I S

IMÓVEL: Gleba de terras com a área de 5.178,83 metros quadrados, destacada da propriedade "Fazenda Santa Marina", denominada "Área 2 B2", localizada no Bairro Santa Marina, em Cordeirópolis-SP, que assim se descreve: Inicia-se na divisa com Área 2 B1 e Estrada Municipal, atualmente denominada de Avenida Antonio Gardezani e segue 139,85 metros com o rumo SE 80°12'39" confrontando com Área 2 B1, deflete a direita e segue com o rumo SW 09°47'21" por uma distância de 36,99 metros confrontando com Celso Antonio França Franco de Macedo e sua mulher Eliana Doris Caron de Macedo, daí deflete à direita e segue com o rumo NW 80°12'39", por uma distância de 140,17 metros; confrontando com Área 1 B; deflete a direita e segue com o rumo NE 10°17'00", por uma distância de 36,99 metros; confrontando com a Estrada Municipal, atualmente denominada de Avenida Antonio Gardezani até encontrar o ponto inicial.

Cadastro Municipal: 01-01-080-2711-001.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com sede na Praça Orlando Stocco, nº 35, em Cordeirópolis-SP.

REGISTRO ANTERIOR: M. 590, do Registro de Imóveis de Cordeirópolis-SP.
Cordeirópolis, 19 de abril de 2016.

Oficial Substituto


Laercio Costa Lopes Jardim

Ville Roma Empreendimentos Ltda. Matrícula 391 RIACor antiga USJ

Av. da Saude

SP-310

Avenida YCL6G-3

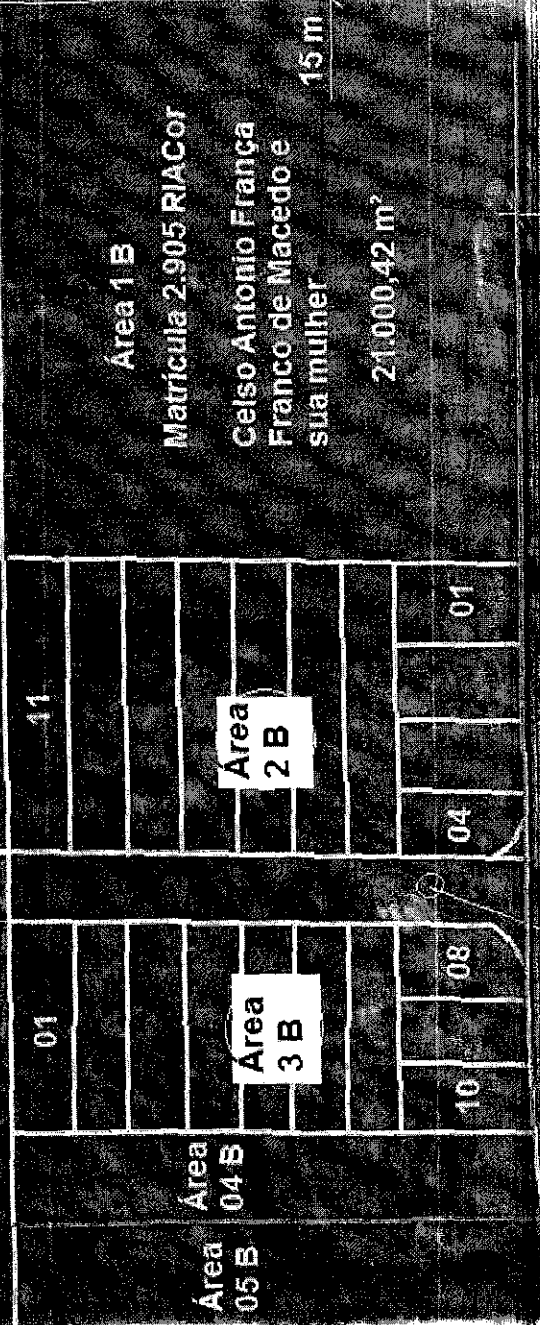
Km 157 + 989 m

ANEXO

Matrícula 2.906 RIACor
Município de Cordeirópolis
22.571,72 m²

Matrícula 33.770 Limeira
Celso Antonio França Franco de Macedo e
sua mulher
28.593,43 m²

Fracionamento
Área 3 e Área 2
Total = 21 lotes



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

GELFUS
sem escala

Cemitério
Municipal

Avenida
da
Saude

Rua Projefada "01" Avenida Antonio Gardezani

20 m

Engº Bordin
maio/2017

image © 2017 DigitalGlobe

CICLOPLAST Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.

Google E

MEMORIAL DESCRITIVO - ÁREA 3 B

Área 3 B = Área 3 B1 + Remanescente Área 3 B2 = 7.934,01 m²

Matrículas nº 3.127 e 3.128 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis

Propriedade do Município de Cordeirópolis

Descrição dos lotes da Quadra **Área 3 B**

| Quadra | Nº dos Lotes | Tipo de Uso |
|----------|--------------|---|
| Área 3 B | 01 ao 10 | Industrial, Comercial e Prestação de Serviços |

Soma das áreas dos lotes 01 a 10 = 7.934,01 m² (sete mil, novecentos e trinta e quatro vírgula zero um metros quadrados).

Área 3 B destinada a lotes industriais, comerciais e de prestação de serviços, com a descrição dos lotes a seguir:

Lote 01:

Com área de 855,00 metros quadrados e de forma regular, mede 15,00 metros de frente para a Rua Projetada "01"; mede 57,00 metros do lado direito de quem da Rua Projetada "01" olha para o imóvel, confrontando com a Matrícula 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade do Município de Cordeirópolis; mede 57,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 02, e mede 15,00 metros no fundo, confrontando com a Área 4B, Matrícula 33844 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira, de propriedade do Município de Cordeirópolis. Restrições Urbanísticas – Nos termos do Art. 116 da Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, fica terminantemente proibida a subdivisão deste lote.

Lote 02:

Com área de 855,00 metros quadrados e de forma regular, mede 15,00 metros de frente para a Rua Projetada "01"; mede 57,00 metros do lado direito de quem da Rua Projetada "01" olha para o imóvel, confrontando com o lote 01; mede 57,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 03, e mede 15,00 metros no fundo, confrontando com a Área 4B, Matrícula 33844 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira, de propriedade do Município de Cordeirópolis. Restrições Urbanísticas – Nos termos do Art. 116 da Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, fica terminantemente proibida a subdivisão deste lote.

Lote 03:

Com área de 855,00 metros quadrados e de forma regular, mede 15,00 metros de frente para a Rua Projetada "01"; mede 57,00 metros do lado direito de quem da Rua Projetada "01" olha para o imóvel, confrontando com o lote 02; mede 57,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 04, e mede 15,00 metros no fundo, confrontando com a Área 4B, Matrícula 33844 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira, de propriedade do Município de Cordeirópolis. Restrições Urbanísticas – Nos termos do Art. 116 da Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, fica terminantemente proibida a subdivisão deste lote.

Lote 04:

Com área de 855,00 metros quadrados e de forma regular, mede 15,00 metros de frente para a Rua Projetada "01"; mede 57,00 metros do lado direito de quem da Rua Projetada "01" olha para o imóvel, confrontando com o lote 03; mede 57,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 05, e mede 15,00 metros no fundo, confrontando com a Área 4B, Matrícula 33844 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira, de propriedade do Município de Cordeirópolis. Restrições Urbanísticas – Nos termos do Art. 116 da Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, fica terminantemente proibida a subdivisão deste lote.

Lote 05:

Com área de 855,00 metros quadrados e de forma regular, mede 15,00 metros de frente para a Rua Projetada "01"; mede 57,00 metros do lado direito de quem da Rua Projetada "01" olha para o imóvel, confrontando com o lote 04; mede 57,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 06, e mede 15,00 metros no fundo, confrontando com a Área 4B, Matrícula 33844 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira, de propriedade do Município de Cordeirópolis. Restrições Urbanísticas – Nos termos do Art. 116 da Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, fica terminantemente proibida a subdivisão deste lote.

Lote 06:

Com área de 855,00 metros quadrados e de forma regular, mede 15,00 metros de frente para a Rua Projetada "01"; mede 57,00 metros do lado direito de quem da Rua Projetada "01" olha para o imóvel, confrontando com o lote 05; mede 57,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 07, e mede 15,00 metros no fundo, confrontando com a Área 4B, Matrícula 33844 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira, de propriedade do Município de Cordeirópolis. Restrições Urbanísticas – Nos termos do Art. 116 da Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, fica terminantemente proibida a subdivisão deste lote.

Lote 07:

Com área de 855,00 metros quadrados e de forma regular, mede 15,00 metros de frente para a Rua Projetada "01"; mede 57,00 metros do lado direito de quem da Rua Projetada "01" olha para o imóvel, confrontando com o lote 06; mede 57,00 metros do lado esquerdo, confrontando com os lotes 08, 09 e 10, e mede 15,00 metros no fundo, confrontando com a Área 4B, Matrícula 33844 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira, de propriedade do Município de Cordeirópolis. Restrições Urbanísticas – Nos termos do Art. 116 da Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, fica terminantemente proibida a subdivisão deste lote.

Lote 08:

Com área de 704,04 metros quadrados e de forma irregular, mede 11,92 metros de frente para a Avenida Antonio Gardezani; mede 34,24 metros do lado esquerdo de quem da Avenida olha para o imóvel, confrontando com o Lote 09; mede 14,21 metros em curva com Raio de 9,00 metros entre a Avenida Antonio Gardezani e o Sistema Viário como Rua Projetada "01"; mede 22,31 metros do lado direito de quem da Avenida Antonio Gardezani olha para o imóvel, confrontando com o Sistema Viário como Rua Projetada "01", e mede 21,00 metros no fundo, confrontando com o lote 07. Restrições Urbanísticas – Nos termos do Art. 116 da Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, fica terminantemente proibida a subdivisão deste lote.

Lote 09:

Com área de 616,65 metros quadrados e de forma irregular, mede 2,80 metros em reta mais 15,21 metros em curva com raio de 320,00 metros de frente para a Avenida Antonio Gardezani; mede 34,44 metros do lado esquerdo de quem da Avenida olha para o imóvel, confrontando com o lote 10; mede 34,24 metros do lado direito, confrontando com o lote 08, e mede 18,00 metros no fundo, confrontando com o lote 07. Restrições Urbanísticas – Nos termos do Art. 116 da Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, fica terminantemente proibida a subdivisão deste lote.

Lote 10:

Com área de 629,32 metros quadrados e de forma irregular, mede 18,04 metros em curva com raio de 320,00 metros de frente para a Avenida Antonio Gardezani; mede 35,65 metros do lado esquerdo de quem da Avenida olha para o imóvel, confrontando com a Área 4B, Matrícula 33844 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira, de propriedade do Município de Cordeirópolis; mede 34,44 metros do lado direito, confrontando com o lote 09, e mede 18,00 metros no fundo, confrontando com o lote 07. Restrições Urbanísticas – Nos termos do Art. 116 da Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, fica terminantemente proibida a subdivisão deste lote.

MEMORIAL DESCRITIVO ÁREA 2 B

Área 2 B = Área 2 B1 + Remanescente Área 2 B2 = 10.051,13 m²

Matrículas nº 3.129 e 3.130 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis
Propriedade do Município de Cordeirópolis

Descrição dos lotes da Quadra **Área 2 B**

| Quadra | Nº dos Lotes | Tipo de Uso |
|----------|--------------|---|
| Área 2 B | 01 ao 11 | Industrial, Comercial e Prestação de Serviços |

Soma das áreas dos lotes 01 a 11 = 10.051,13 m² (dez mil, cinquenta e um vírgula treze metros quadrados).

Área 2 B destinada a lotes industriais, comerciais e de prestação de serviços, com a descrição dos lotes a seguir:

Lote 01:

Com área de 596,57 metros quadrados e de forma irregular, mede 17,00 metros de frente para a Avenida Antonio Gardezani; mede 35,02 metros do lado esquerdo de quem da Avenida olha para o imóvel, confrontando com o lote 02; mede 35,17 metros do lado direito, confrontando com a Área 1 B, Matrícula 2.905 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade de Celso Antonio França Franco de Macedo e sua mulher, e mede 17,00 metros no fundo, confrontando com o lote 05. Restrições Urbanísticas – Nos termos do Art. 116 da Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, fica terminantemente proibida a subdivisão deste lote.

Lote 02:

Com área de 594,08 metros quadrados e de forma irregular, mede 17,00 metros de frente para a Avenida Antonio Gardezani; mede 34,87 metros do lado esquerdo de quem da Avenida olha para o imóvel, confrontando com o lote 03; mede 35,02 metros do lado direito, confrontando com o lote 01, e mede 17,00 metros no fundo, confrontando com o lote 05. Restrições Urbanísticas – Nos termos do Art. 116 da Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, fica terminantemente proibida a subdivisão deste lote.

Lote 03:

Com área de 591,58 metros quadrados e de forma irregular, mede 17,00 metros de frente para a Avenida Antonio Gardezani; mede 34,73 metros do lado esquerdo de quem da Avenida olha para o imóvel, confrontando com o lote 04; mede 34,87 metros do lado direito, confrontando com o lote 02, e mede 17,00 metros no fundo, confrontando com o lote 05. Restrições Urbanísticas – Nos termos do Art. 116 da Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, fica terminantemente proibida a subdivisão deste lote.

Lote 04:

Com área de 709,95 metros quadrados e de forma irregular, mede 12,07 metros de frente para a Avenida Antonio Gardezani; mede 22,65 metros do lado esquerdo de quem da Avenida olha para o imóvel, confrontando com a Rua Projetada "01"; mede 14,06 metros em curva com Raio de 9,00 metros entre a Avenida Antonio Gardezani e o Sistema Viário como Rua Projetada "01"; mede 34,73 metros do lado direito de quem da Avenida Antonio Gardezani olha para o imóvel, confrontando com o lote 03, e mede 20,99 metros no fundo, confrontando com o lote 05. Restrições Urbanísticas – Nos termos do Art. 116 da Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, fica terminantemente proibida a subdivisão deste lote.

Lote 05:

Com área de 1.079,85 metros quadrados e de forma regular, mede 15,00 metros de frente para a Rua Projetada "01"; mede 71,99 metros do lado direito de quem da Rua Projetada "01" olha para o imóvel, confrontando com os lotes 01, 02, 03 e 04; mede 71,99 metros do lado esquerdo, confrontando como lote 06, e mede 15,00 metros no fundo, confrontando com a Área 1 B, Matrícula 2.905 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade de Celso Antonio França Franco de Macedo e sua mulher. Restrições Urbanísticas – Nos termos do Art. 116 da Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, fica terminantemente proibida a subdivisão deste lote.

Lote 06:

Com área de 1.079,85 metros quadrados e de forma regular, mede 15,00 metros de frente para a Rua Projetada "01"; mede 71,99 metros do lado direito de quem da Rua Projetada "01" olha para o imóvel, confrontando com o lote 05; mede 71,99 metros do lado esquerdo, confrontando como lote 07, e mede 15,00 metros no fundo, confrontando com a Área 1 B, Matrícula 2.905 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade de Celso Antonio França Franco de Macedo e sua mulher. Restrições Urbanísticas – Nos termos do Art. 116 da Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, fica terminantemente proibida a subdivisão deste lote.

Lote 07:

Com área de 1.079,85 metros quadrados e de forma regular, mede 15,00 metros de frente para a Rua Projetada "01"; mede 71,99 metros do lado direito de quem da Rua Projetada "01" olha para o imóvel, confrontando com o lote 06; mede 71,99 metros do lado esquerdo, confrontando como lote 08, e mede 15,00 metros no fundo, confrontando com a Área 1 B, Matrícula 2.905 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade de Celso Antonio França Franco de Macedo e sua mulher. Restrições Urbanísticas – Nos termos do Art. 116 da Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, fica terminantemente proibida a subdivisão deste lote.

Lote 08:

Com área de 1.079,85 metros quadrados e de forma regular, mede 15,00 metros de frente para a Rua Projetada "01"; mede 71,99 metros do lado direito de quem da Rua Projetada "01" olha para o imóvel, confrontando com os lote 07; mede 71,99 metros do lado esquerdo, confrontando como lote 09, e mede 15,00 metros no fundo, confrontando com a Área 1 B, Matrícula 2.905 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade de Celso Antonio França Franco de Macedo e sua mulher. Restrições Urbanísticas – Nos termos do Art. 116 da Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, fica terminantemente proibida a subdivisão deste lote.

Lote 09:

Com área de 1.079,85 metros quadrados e de forma regular, mede 15,00 metros de frente para a Rua Projetada "01"; mede 71,99 metros do lado direito de quem da Rua Projetada "01" olha para o imóvel, confrontando com os lotes 08; mede 71,99 metros do lado esquerdo, confrontando como lote 10, e mede 15,00 metros no fundo, confrontando com a Área 1 B, Matrícula 2.905 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade de Celso Antonio França Franco de Macedo e sua mulher. Restrições Urbanísticas – Nos termos do Art.

116 da Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, fica terminantemente proibida a subdivisão deste lote.

Lote 10:

Com área de 1.079,85 metros quadrados e de forma regular, mede 15,00 metros de frente para a Rua Projetada "01"; mede 71,99 metros do lado direito de quem da Rua Projetada "01" olha para o imóvel, confrontando com o lote 09; mede 71,99 metros do lado esquerdo, confrontando como lote 11, e mede 15,00 metros no fundo, confrontando com a Área 1 B, Matrícula 2.905 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade de Celso Antonio França Franco de Macedo e sua mulher. Restrições Urbanísticas – Nos termos do Art. 116 da Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, fica terminantemente proibida a subdivisão deste lote.

Lote 11:

Com área de 1.079,85 metros quadrados e de forma regular, mede 15,00 metros de frente para a Rua Projetada "01"; mede 71,99 metros do lado direito de quem da Rua Projetada "01" olha para o imóvel, confrontando com o lote 10; mede 71,99 metros do lado esquerdo, com a Matrícula 33770 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira, de propriedade de Celso Antonio França Franco de Macedo e sua mulher, e mede 15,00 metros no fundo, confrontando com a Área 1 B, Matrícula 2.905 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade de Celso Antonio França Franco de Macedo e sua mulher. Restrições Urbanísticas – Nos termos do Art. 116 da Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, fica terminantemente proibida a subdivisão deste lote.

Cordeirópolis-SP, 08 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
José Adinan Ortolan
RG nº 18.129.976-8 SSP/SP e CPF 110.195.488-43
Prefeito Municipal



Responsável Técnico
Benedito Aparecido Bordini
CREASP 0600571198
ART nº 28027230171937346

Fracionamento "Pedro Boldrini"

ÁREA 3 B

| Lotes | m ² |
|--------------|-----------------|
| 1 | 855,00 |
| 2 | 855,00 |
| 3 | 855,00 |
| 4 | 855,00 |
| 5 | 855,00 |
| 6 | 855,00 |
| 7 | 855,00 |
| 8 | 703,04 |
| 9 | 616,65 |
| 10 | 629,32 |
| Total | 7.934,01 |

ÁREA 2 B

| Lotes | m ² |
|--------------|------------------|
| 1 | 1.079,85 |
| 2 | 1.079,85 |
| 3 | 1.079,85 |
| 4 | 1.079,85 |
| 5 | 1.079,85 |
| 6 | 1.079,85 |
| 7 | 1.079,85 |
| 8 | 709,95 |
| 9 | 591,58 |
| 10 | 594,08 |
| 11 | 596,57 |
| Total | 10.051,13 |



Renan Sanches
Eng^o CIV/CREA/SP 5063229269
Secretário Municipal de Obras e Planejamento
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis SP